



RESOLUÇÃO CMAS Nº 189 de 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre procedimentos para inscrição e renovação das OSCs, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais junto ao CMAS de Cotia enquanto perdurar o período de pandemia da covid 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Cotia, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – Loas e da Lei nº 1535 de 12 de novembro de 2009, cap. V, art. 9º, inciso XV, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, definiu pelo procedimento descrito nesta resolução.

CONSIDERANDO que compete ao CMAS – Cotia fixar normas para inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS-Cotia nº 172 de 14 de novembro de 2019 que define os parâmetros municipais para inscrição/renovação de inscrição das organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS-Cotia nº 178, de 18 de março de 2020 que suspende o prazo de entrega de documentação para pedidos de inscrição e renovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a situação emergencial ocasionada pela pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para inscrição/renovação das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS Cotia em 2021, durante o período de pandemia da covid 19.


Art. 2º - Durante o período emergencial, fica alterado o *caput* do artigo 8º, da Resolução CMAS Cotia nº 172/19, sendo que toda a documentação requerida nos incisos do referido artigo deverá ser assinada, salva em formato PDF e enviado para o e-mail cmas@cotia.sp.gov.br, com o assunto “RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO” ou “PEDIDO DE INSCRIÇÃO”, a depender do caso.

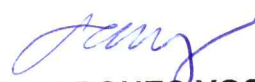
Art. 3º - Os demais artigos da Resolução CMAS Cotia nº 172/19 ficam mantidos e os procedimentos para o pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS Cotia em 2021.

Art. 4º - O prazo final de entrega do pedido de manutenção de inscrição será dia 30 de abril de 2021, até às 16h, sendo o envio da documentação feito ao e-mail cmas@cotia.sp.gov.br, enquanto durar o período emergencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Cotia.

Cotia, 22 de fevereiro de 2021.


ADRIANO PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS


LEANDRO MARQUES YOSHIZUMI
1º Secretário do CMAS